



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ



**LEI Nº 372/2004, DE 02/01/2004**

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
TEFÉ PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2004.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ**

Faço saber que atendendo ao disposto no Art. 139 da Lei Orgânica do Município de Tefé e em Lei Complementar Federal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do município de Tefé para o exercício financeiro de 2004, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;

Art.2º. A Receita Total é estimada no valor de R\$ 16.438.755,00 (dezesesseis milhões quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Art.3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas no Anexo I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

- 1. Receita da Administração Direta (Anexo I)
  - 1.1. Receitas Correntes

|                               |                   |
|-------------------------------|-------------------|
| Receita Tributária            | R\$ 519.700,00    |
| Receita de Contribuições      | R\$ 54.000,00     |
| Receita Patrimonial           | R\$ 6.000,00      |
| Receita de Serviços           | R\$ 962.000,00    |
| Transferências Correntes      | R\$16.632.200,00  |
| Dedução das Transf. Correntes | R\$ -1.746.945,00 |
| Outras Receitas Correntes     | R\$ 11.800,00     |



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**

Art.4º. A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, está fixada com a seguinte distribuição:

**1. Despesa da Administração Direta (Anexo II)**

**1.1. Por Funções**

|                         |                  |
|-------------------------|------------------|
| Legislativa             | R\$ 1.237.000,00 |
| Administração           | R\$ 1.776.125,00 |
| Assistência Social      | R\$ 1.081.900,00 |
| Previdência Social      | R\$ 166.000,00   |
| Saude                   | R\$ 3.000.700,00 |
| Educação                | R\$ 5.194.330,00 |
| Cultura                 | R\$ 179.000,00   |
| Direito da Cidadania    | R\$ 30.000,00    |
| Urbanismo               | R\$ 1.270.200,00 |
| Habitação               | R\$ 25.800,00    |
| Saneamento              | R\$ 1.434.000,00 |
| Gestão Ambiental        | R\$ 131.000,00   |
| Agricultura             | R\$ 388.000,00   |
| Energia                 | R\$ 80.000,00    |
| Desporto e Lazer        | R\$ 336.000,00   |
| Reserva de Contingência | R\$ 108.700,00   |

**1.2. Por Poderes**

|                        |                  |
|------------------------|------------------|
| Legislativo            | R\$ 1.254.000,00 |
| Executivo              | R\$13.800.755,00 |
| Administração Indireta | R\$ 1.384.000,00 |

**1.3. Por Categorias Econômicas**

|                         |                  |
|-------------------------|------------------|
| Despesas Correntes      | R\$14.103.055,00 |
| Despesas de Capital     | R\$ 2.227.000,00 |
| Reserva de Contingência | R\$ 108.700,00   |



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**

**1.4. Por Órgãos**

|                                |                  |
|--------------------------------|------------------|
| Câmara Municipal               | R\$ 1.254.000,00 |
| Gabinete do Prefeito           | R\$ 628.000,00   |
| Secretaria de Administração    | R\$ 670.000,00   |
| Secretaria de Finanças         | R\$ 527.125,00   |
| Secretaria de Educação         | R\$ 5.194.330,00 |
| Secretaria de Cultura          | R\$ 179.000,00   |
| Secretaria de Desporto e Lazer | R\$ 336.000,00   |
| Secretaria de Saúde            | R\$ 1.458.000,00 |
| Sec.de Trabalho e Ação Social  | R\$ 710.000,00   |
| Secretaria de Obras            | R\$ 1.526.000,00 |
| Secretaria de Meio Ambiente    | R\$ 131.000,00   |
| Secretaria de Produção         | R\$ 388.000,00   |
| Fundo Municipal de Saúde       | R\$ 1.542.700,00 |
| Fundo M.de Assist.Social       | R\$ 401.900,00   |
| Serv.Autonomo de Agua e Esgoto | R\$ 1.384.000,00 |
| Reserva de Contingência        | R\$ 108.700,00   |

**Art. 5º - A Lei Orçamentária conterá dispositivos que permitam:**

I – Suplementação do orçamento em até 80% (oitenta por cento) tomando de forma global e distribuindo de acordo com as necessidades da execução financeira, não onerando este limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e pensionistas, pasep e os destinados a reforçar dotações com recursos de convênios.

II – Criar, através de decretos, elementos, sub-elementos e itens da despesa, para a orçamentação de recursos transferidos, mediante convênios, contratos, acordos e ajustes, até o limite destas transferências.

III – A transpor, através de alteração de QDD, até o limite de 80% (oitenta por cento), o total da despesa fixada, recursos de um elemento de despesa para outro dentro de mesma atividade ou projeto.

IV – A contratar operações de crédito por antecipação de receita, obedecido o disposto no inciso III, do artigo 167, da Constituição da República e ainda observado o disposto no artigo 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art.6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.

Tefé, 01 de janeiro de 2004.

**FRANCISCO HELIO BEZERRA BESSA**  
Prefeito Municipal